



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - ZONA NORTE

DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS NATAL-ZONA NORTE
Rua Brusque, Conjunto Santa Catarina, 2926, Potengi, NATAL / RN, CEP 59112-490
Fone: (84) 4006-9505

EDITAL Nº 40/2026 - DG/ZN/RE/IFRN

10 de abril de 2026

EDITAL PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE COM AFASTAMENTO TOTAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL - ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 360/2026-RE/IFRN, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, em 25 de fevereiro de 2026, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para a solicitação de afastamento total de docentes, atrelado à contratação de professores substitutos, com objetivo de incentivar a capacitação e especialização dos servidores docentes do *Campus* Natal - Zona Norte em cursos de Pós-graduação Stricto Sensu e Pós-Doutorado, promovendo o enriquecimento do ensino e do sistema organizacional, considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019, Resolução nº 18/2021 – CONSUP/IFRN e Resolução nº 18/2022 – CONSUP/IFRN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os critérios de classificação das solicitações serão regidos por este Edital, em consonância com a Resolução nº 18/2021-CONSUP/IFRN, e a avaliação da documentação exigida será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - *Campus* Natal - Zona Norte, através da Comissão Permanente de Regulamentação da Política de Capacitação Docente do *Campus* Natal - Zona Norte do IFRN, designada pela Portaria nº 348/2023-DG/ZN/RE/IFRN, de 28/12/2023.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1 Poderá solicitar afastamento o docente que atender às seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação no País ou no exterior, conforme o disposto no art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990;
- b) Estar vinculado à programa de pós-doutoramento ou de colaboração como professor visitante em universidade estrangeira, em caso de solicitação de afastamento para pós-doutorado;
- c) Não estar em processo de remanejamento (remoção interna) para outro *Campus* do IFRN;
- d) Não estar em processo de redistribuição para outro órgão da Administração Pública Federal;
- e) Não estar em processo ou gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto para os seguintes casos: gozo de férias regulares; tratamento de saúde, inclusive licença maternidade/paternidade; concessões conforme o Art. 97 da Lei 8.112/90; ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família cadastrado nos assentamentos funcionais.
- f) Não tenha se afastado por cessão, requisição, exercício provisório em outro órgão, licença para tratar de assuntos particulares e licença capacitação nos dois anos anteriores, conforme § 2º, Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 Serão dispostas 3 (três) vagas no semestre de 2026.1 para docentes da categoria EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), com previsão de início da concessão do afastamento após aprovação no Colegiado da Diretoria Acadêmica e emissão da Portaria interna de autorização, quando o afastamento for no País, e após publicação no Diário Oficial da União (DOU), quando o afastamento for para o exterior;

3.2. A efetivação do afastamento somente poderá ocorrer depois da elaboração de parecer da Comissão Permanente de Regulamentação da Política de Capacitação Docente, aprovado pelo Colegiado da Diretoria Acadêmica, e da apresentação do professor substituto contratado;

3.3 Os afastamentos observarão os seguintes prazos:

3.3.1 Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;

3.3.2 Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses;

3.3.3 Pós-doutorado: até 12 (doze) meses.

§ 1º Na hipótese de necessidade de prorrogação dos prazos de afastamento para pós-graduação, o servidor poderá utilizar a licença para capacitação, desde que atendidos os critérios institucionais e as exigências legais para concessão da licença para capacitação, de acordo com a Resolução nº 18/2021 - CONSUP/IFRN.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período de **20 à 24 de abril de 2026**. Os candidatos deverão se inscrever por meio de processo eletrônico submetido à Coordenação de Gestão de Pessoas (COGPE/ZN);

4.2 Caso não haja inscrições, um novo prazo será estabelecido pela comissão, mediante provocação de servidor interessado;

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, além de cumprir com os requisitos exigidos pelo item 2.1 deste Edital, protocolar documentação exigida no Anexo III deste Edital.

4.4 A inscrição deverá seguir os ritos protocolares da instituição;

4.5 Candidatos(as) que, porventura, protocolaram seus pedidos antes da publicação deste Edital deverão apresentar, no período de inscrição, todos os documentos constantes no item 4.3, aproveitando-se daqueles que já constam do processo protocolado;

4.6 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Apresentar documentação prevista no artigo 4.3 incompleta;

b) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo ou;

f) Perturbar a ordem dos trabalhos relativos a este processo, conforme **Art. 117, da Lei 8.112/90**.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de solicitação de afastamento total será conduzido pela Comissão Permanente de Regulamentação da Política de Capacitação Docente designada pela Direção-Geral do *Campus* Natal - Zona Norte, e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatório para os candidatos homologados;

5.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos exigidos, constantes no item **2.1** deste Edital;

5.3 Serão aprovados os candidatos homologados e classificados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os critérios avaliados estabelecidos pelo **Anexo II deste Edital (Anexo I da Resolução nº 18/2021 - CONSUP/IFRN)**.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado final da análise e classificação será divulgado no dia **06 de maio de 2026**, conforme cronograma (Anexo I).

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a análise e resultado para o processo de afastamento de capacitação docente poderá fazê-lo, dando entrada na sua solicitação, por meio de processo, destinado à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Natal - Zona Norte, conforme cronograma (Anexo I);

7.2 Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim;

7.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Permanente de Regulamentação da Política de Capacitação Docente;

7.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação do(a) servidor(a) no processo seletivo para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação implica no conhecimento e aceitação das normas contidas no documento POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO IFRN aprovado por meio da Resolução nº 18/2021 -CONSUP/IFRN e na legislação em vigor;

8.2 O(a) servidor(a) somente poderá se afastar de suas atividades funcionais após a autorização de afastamento ser publicada internamente em Portaria específica do *Campus* Natal - Zona Norte, bem como, quando da entrada em exercício de substituto(a) que receberá, do(a) servidor(a) em afastamento, as demandas de trabalho (Decreto 8.259/2014);

8.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo;

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Regulamentação da Política de Capacitação Docente.

(assinado eletronicamente por)

Edmilson Barbalho Campos Neto

Diretor-Geral do Campus Natal - Zona Norte/IFRN

Portaria nº 2.304-RE/IFRN, de 23/12/2024

ANEXO I
Cronograma

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	14 de abril de 2026
Inscrições	20 à 24 de abril de 2026
Divulgação de Resultado Preliminar	29 de abril de 2026
Prazo para Interposição de Recursos	03 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final	06 de maio de 2026

ANEXO II

**Critérios de avaliação de pedidos de afastamento de docentes para cursar pós-graduação
(Anexo I da Resolução nº 18/2021-CONSUP/IFRN)**

Ordem	Critérios	Valor Máximo	Pontuação
NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR			
1	Até Ensino Médio/Técnico	30 Pontos	30
	Graduados ou Aperfeiçoados		25
	Especialista		20
	Mestre		15
	Doutor		10
TIPO DE AFASTAMENTO PRETENDIDO			
2	Mestrado	30 Pontos	30
	Doutorado		20
	Pós-Doutorado		10
SERVIDOR CONTEMPLADO COM AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO NO IFRN			
3	Nunca contemplado	10 Pontos	10
	Até 2 anos de afastamento		5
	De 2 a 4 anos de afastamento		2
JORNADA DE TRABALHO			
4	Dedicação Exclusiva	10 Pontos	10
	40 horas		8
	30 horas		7
	20 horas		4
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO			
5	Tempo de efetivo exercício no campus onde atua	20 Pontos	0,5 por ano
	Tempo de efetivo exercício no IFRN		0,25 por ano
TOTAL		100 Pontos	

Para critério de desempate, utilizar:

- Resultado alcançado na última avaliação de desempenho com vistas à progressão funcional, tendo preferência o servidor com maior pontuação, e
- Idade, tendo preferência o servidor com maior idade.

ANEXO III

Documentação necessária para inscrição no Edital

- Comprovante de matrícula ou da aceitação do servidor, emitido pela instituição promotora do curso;
- Declaração emitida pela COGPE/ZN de tempo de efetivo exercício no *Campus* Natal – Zona Norte e no IFRN;
- Declaração emitida pela COGPE/ZN indicando se o servidor já foi contemplado com o afastamento total para cursar pós-graduação e/ou licença Capacitação e respectivo período de afastamento;
- Cópia do trecho do Relatório de Demandas do PDP do IFRN onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edmilson Barbalho Campos Neto**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/ZN, em 10/04/2026 11:31:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1053922

Código de Autenticação: aa6641e090

